

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 10/10/2011, Seção 1, Pág. 15.

Portaria nº 1420, publicada no D.O.U. de 10/10/2011, Seção 1, Pág. 9.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Instituição Chaddad de Ensino S/C Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Sudoeste Paulista, com sede no Município de Avaré, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Paschoal Laércio Armonia		
e-MEC N°: 20077184		
PARECER CNE/CES N°: 79/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 2/3/2011

I – RELATÓRIO

Em 24 de outubro de 2007, a Instituição Chaddad de Ensino S/C Ltda., com sede na Rua Amazonas, nº 1.616, Bairro Centro, no Município de Avaré, no Estado de São Paulo, solicitou ao Ministério da Educação (MEC) o recredenciamento da Faculdade Sudoeste Paulista (FSP), Campus Alexandre Chaddad, situada na Avenida Prof. Celso Ferreira da Silva, nº 1.001, Bairro Jardim Europa, no Município de Avaré, no Estado de São Paulo.

A Instituição Chaddad de Ensino S/C Ltda. não possui outras mantidas. A Faculdade Sudoeste Paulista (FSP) foi credenciada por meio da Portaria MEC nº 902, de 21 de junho de 1999 para oferecer cursos superiores presenciais. A Instituição de Ensino Superior (IES) iniciou suas atividades em 2 de agosto de 1999, oferecendo o curso de Administração com diversas habilitações.

O Índice Geral de Cursos (ICG) atribuído à instituição em 2008 foi 3, e em 2009 4.

A Faculdade Sudoeste Paulista possuía, quando do pedido do recredenciamento 11 (onze) cursos superiores de graduação, modalidade bacharelado, e atualmente possui 14 (quatorze).

Os resultados obtidos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) pelos cursos autorizados e reconhecidos, segundo informações constantes no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), estão na tabela abaixo:

CURSOS	ENADE	IDD	CPC	ANO
Administração	3 / 4	3 / 4,65	- / 4	2006 / 2009
Biomedicina	s/c	s/c	s/c	2007
Ciências Contábeis	-	-	-	-
Direito	3 / 3	3 / 3,42	- / 4	2006 / 2009
Enfermagem	s/c	s/c	s/c	2007
Engenharia Civil	-	-	-	-
Engenharia de Produção	-	-	-	-
Farmácia	s/c	s/c	s/c	2007
Fisioterapia	s/c	s/c	s/c	2007
Medicina Veterinária	-	-	-	-

Psicologia	s/c	s/c	s/c	2007
Secretariado Executivo	s/c	s/c	-	2006
Serviço Social	s/c	s/c	s/c	2007
Turismo	s/c / 3	s/c / -	- / s/c	2006 / 2009

Além dos cursos de graduação, a Instituição oferece também 14 cursos de pós-graduação *lato sensu* nas áreas de Educação, Ciências Sociais, Negócios e Direito.

Tramitam no sistema e-MEC os seguintes processos da IES: 6 (seis) processos de reconhecimento de curso registrados no sistema eletrônico do MEC (e-MEC): Farmácia, Serviço Social, Biomedicina, Fisioterapia, Enfermagem e Ciências Contábeis. E, ainda, 3 (três) processos de renovação de reconhecimento, referentes às habilitações do curso de Administração, que serão extintas, e 3 (três) processos de autorização para funcionamento dos cursos de Medicina Veterinária, Engenharia Civil e Engenharia de Produção.

Após as análises preliminares pertinentes à Secretaria de Educação Superior (SESu), o processo foi encaminhado ao INEP, que designou a comissão de verificação *in loco*, composta pela Profª Drª Silvia Helena Andrade de Brito, pela Profª Drª Catia Maria Nehring e coordenado pelo Prof. Dr. Arnaldo Nogaro. A visita ocorreu entre os dias 23 a 27 de agosto de 2009, tendo sido apresentado o relatório nº 60.450, em 31 de agosto de 2009, quando foi atribuído o conceito global 3 (três) à instituição, com base nos conceitos atribuídos às dimensões analisadas.

Relatório da Comissão de Verificação do INEP

Segundo a Comissão, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) referente ao período 2004-2008, apresentado pela Faculdade Sudoeste Paulista (FSP), está condizente com a estrutura determinada pelo artigo 16 do Decreto nº 5.773/2006 e o seu conteúdo contempla as informações demandadas em cada item. A IES também apresentou um relatório de autoavaliação referente ao período de 2006-2008, elaborado segundo as orientações propostas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), que subsidiou a avaliação para efeito de cotejamento com o PDI.

Os documentos analisados apresentam como missão da IES: *promover a Educação Superior em suas áreas correlatas, tendo presente valores cristãos, éticos e de cidadania, aprimorando cotidianamente a relação ensino-aprendizagem, a pesquisa multidisciplinar e a prestação de serviços, por meio de uma gestão profissional humanizada.*

Dimensão 1: A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

A Comissão informou que *as propostas constantes no PDI estão parcialmente adequadas, implementadas, com as funções, os órgãos e os sistemas de administração/gestão adequados ao funcionamento dos cursos e das demais ações existentes.* Diversas ações acadêmicas e administrativas revelam que os resultados da autoavaliação e das avaliações externas serviram de subsídio para as suas implementações, resultando, por exemplo, na elaboração do Plano de Melhoria Setorial ou na revisão dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs). A Comissão atribuiu nesta Dimensão o conceito 3.

Dimensão 2: A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para

estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.

Os especialistas afirmaram que *as políticas de ensino praticadas pela IES estão coerentes com o PDI*, assim como existem atividades de monitoria, de estágio, de nivelamento para os alunos ingressantes e de pesquisa e extensão coerentes com o PDI da faculdade; embora a Comissão não tenha identificado políticas de estímulo à produção acadêmica, docentes e discentes declaram terem participado de eventos científicos. Em relação à pesquisa e iniciação científica, previstas no PDI como *interrelacionamento com o ensino e a extensão*, não há explicitação das *diretrizes de ações para o desenvolvimento das atividades de extensão como parte da formação inicial e continuada dos alunos*. A Comissão atribuiu nesta Dimensão o conceito 3.

Dimensão 3: A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.

Segundo a Comissão de Avaliação, as ações de responsabilidade social são pontuais e de caráter social comunitário; no entanto, ocorrem sem acompanhamento porque não estão definidas como diretrizes institucionais e nem estão implantadas e regulamentadas. No relatório da Comissão consta uma incoerência, visto que primeiro há a afirmativa de que *as ações de responsabilidade social praticadas pela IES estão coerentes com o PDI*; mas, a seguir, há o comentário com sentido oposto, negando que estejam *explicitados no PDI projetos de extensão institucional voltados à responsabilidade social*. A Comissão atribuiu nesta Dimensão o conceito 2.

Dimensão 4: A comunicação com a sociedade.

Os especialistas afirmaram terem analisado documentos que *demonstram ações de comunicação com a sociedade e estas ações tem uma dimensão educativa*, visto que as atividades acadêmicas e os eventos são divulgados no site da IES, além de haver acesso às notas, às faltas e à biblioteca para a comunidade interna por meio de links; a comunicação com a sociedade externa, conforme consta no relatório da Comissão, é realizada pela mídia impressa e eletrônica, estando ambas coerentes com o PDI. Segundo a Comissão, a *Ouvidoria está regulamentada, implantada e é divulgada na Instituição*. A Comissão atribuiu nesta Dimensão o conceito 3.

Dimensão 5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.

A Comissão destacou o Núcleo de Apoio Psicopedagógico que promove formação continuada para professores de forma regular, assim como *oferece curso de Pós-Graduação em Didática do Ensino Superior para seus docentes, sem custos*. Os planos de carreira estão implementados, sendo conhecidos por toda a comunidade, embora ainda não tenham sido homologados *pelo Ministério do Trabalho e Emprego, apesar de ter sido encaminhado ao órgão competente*. O corpo técnico-administrativo, docentes e seus dependentes, conforme

observado pela Comissão, contam com descontos (bolsa de estudos) nos cursos de graduação e pós-graduação.

Segundo a Comissão, de um total de 75 docentes, dos *quais 17 (22,66%) são contratados sob regime de trabalho integral, 14 (18,66%) sob regime de trabalho parcial e 44 (58,66%) sob regime horista; 9 (12%) são doutores, 23 (30,66%) são mestres, 29 (38,66%) são especialistas e 14 (18,66%) possuem apenas graduação.* A Comissão atribuiu nesta Dimensão o conceito 3.

Dimensão 6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.

A gestão institucional, segundo os especialistas, está organizada em colegiados de acordo com o regimento interno e coerente com o previsto no seu PDI. No entanto, durante o período de avaliação, a Comissão constatou que nem todos os alunos conhecem esta estrutura, assim como não há indícios de total independência e autonomia dos colegiados conforme previsão no PDI. A Comissão atribuiu nesta Dimensão o conceito 3.

Dimensão 7: Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.

No que se refere à infraestrutura física, a Comissão observou salas sem janelas, com consequentes problemas de ventilação, resolvido com a colocação de climatizadores. Os laboratórios atendem às exigências dos cursos e a biblioteca foi considerada como estando *no seu limite da ocupação física.* A Comissão atribuiu nesta Dimensão o conceito 2.

Dimensão 8: Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.

Segundo a Comissão, os processos de planejamento e avaliação *são coerentes com o especificado no PDI.* Os especialistas constataram que os representantes da Comissão Própria de Avaliação (CPA) tendem a ser professores, havendo uma *participação menos expressiva de alunos e técnicos-administrativos.* Os resultados dos ciclos de autoavaliação são disponibilizados para a comunidade, embora haja reclamação do corpo discente de não ter acesso a esta informação. A Comissão atribuiu nesta Dimensão o conceito 3.

Dimensão 9: Políticas de atendimento aos estudantes.

Conforme observado pela Comissão, as políticas de atendimento ao discente *estão parcialmente coerentes com as especificadas no PDI* com diversos programas de apoio e realização de atividades acadêmicas que, no entanto, nem todos estão devidamente implantados ou sistematizados. Os especialistas constataram que as *atividades de atualização e formação continuada para os egressos se resumem ao retorno para pós-graduação e semanas dos cursos.* A Comissão atribuiu nesta Dimensão o conceito 2.

Dimensão 10: Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

Segundo constatação dos especialistas, a sustentabilidade financeira da IES se dá pelo controle das despesas, tendo garantido o pagamento de salários em dia e a manutenção das *políticas de aquisição de equipamentos e previsão orçamentária para expansão e/ou conservação do espaço físico necessárias à adequada implementação dos programas de ensino, pesquisa e extensão*. A Comissão atribuiu nesta Dimensão o conceito 4.

Em 30 de julho de 2010, a SESu exarou relatório apontando que, com relação às Disposições Legais, a Faculdade Sudoeste Paulista, apresenta acessibilidade aos portadores de necessidades especiais (Decreto 5.296/2004); a maioria do corpo docente tem titulação com pós-graduação *lato sensu* (Lei 9.394/1996 – artigo 52); o regime de trabalho do corpo docente atende à legislação (Lei 9.394/1996 – artigo 52); os planos de carreira dos docentes e dos técnico-administrativos, embora registrados, não se encontram homologados por órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego (Súmula 6-TST) e as contratações dos professores efetivam-se mediante vínculo empregatício (CLT, artigos. 2º e 3º) e são, portanto, legais.

A SESu manifestou-se favorável ao recredenciamento da Faculdade Sudoeste Paulista, mantida pela Instituição Chaddad de Ensino S/C Ltda., ambas com sede no Município de Avaré, no Estado de São Paulo, tendo encaminhado o processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação para deliberação, de acordo com o estabelecido pelo § 7 do artigo 10 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Entretanto recomendamos, assim como a Comissão de Avaliação, que seja providenciado o registro e a homologação do plano de carreira *por órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego*, validando seu quadro de pessoal, e que atenda ao *dispositivo legal referente à titulação docente*, visto que nas faculdades exige-se que todo o corpo docente tenha no mínimo pós-graduação *lato sensu*, e a IES ainda tem professores apenas graduados. Recomendamos ainda que sejam corrigidas as fragilidades apontadas nas dimensões 3, 7 e 9.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Sudoeste Paulista, com sede na Avenida Prof. Celso Ferreira da Silva, nº 1.001, Bairro Jardim Europa, no Município de Avaré, no Estado de São Paulo, mantida pela Instituição Chaddad de Ensino S/C Ltda., com sede na Rua Amazonas, nº 1.616, Bairro Centro, no Município de Avaré, no Estado de São Paulo, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 2 de março de 2011.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 2 de março de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente